



## CLIENTES/UTENTES E TRABALHADORES

Atenta às dificuldades por que passam as famílias, de cuja realidade a **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÁGUEDA** vai tomando conhecimento ao longo dos processos de inscrição/renovação, do seu percurso na Instituição e do conhecimento pessoal, delibera a Mesa Administrativa, e após ponderar sobre o equilíbrio económico-financeiro da Instituição, aprovar os seguintes apoios sociais, sem prejuízo dos previstos na Circular nº4 de 16/12/2014 da DGSS, e previsto em Regulamento Interno específico das Respostas:

### 1) CLIENTES/UTENTES DO LAR CONDE DE SUCENA / LAR MADAME BREDA:

- a. Haverá lugar a um **desconto de 20%** no valor da comparticipação familiar mensal, no caso da frequência de mais do que um elemento do mesmo agregado familiar em qualquer Resposta Social/Educativa, aplicável este apenas a uma comparticipação familiar do valor mais baixo, carecendo o mesmo de Informação Social do agregado familiar devidamente fundamentada;
- b. Desconto **não acumulável** com outros em vigor;

### 2) CRIANÇAS/JOVENS DA CASA DA CRIANÇA:

- a. Haverá lugar a um **desconto de 20%** no valor da comparticipação familiar mensal **em todos os irmãos**, no caso da frequência dos mesmos, com efeitos a partir do mês seguinte ao da admissão, carecendo este de Informação Social do agregado familiar devidamente fundamentada;
- b. Os **transportes Instituição / Escola\* e Escola\* / Instituição** não são cobrados.

*\*Escolas da cidade de Águeda.*

### 3) TRABALHADORES DA INSTITUIÇÃO:

- a. Pelo nascimento de cada filho, o trabalhador usufrui de **Medidas de Apoio à Natalidade**, em vigor, nomeadamente:
  - i. Isenção de pagamento na cativação de vagas de Creche, até ao limite dos quatro primeiros meses após o nascimento da criança;
  - ii. Admissão na primeira vaga disponível após inscrição em Creche;
  - iii. Apoio, através da isenção correspondente à frequência de três meses na Resposta de Creche, sob a forma de crédito do valor da comparticipação familiar, desde que admitida nos termos da alínea i.);



## CLIENTES/UTENTES E TRABALHADORES

- iv. Em caso de comprovada não amamentação, o acréscimo de 50% em retribuição das horas a que tem direito para amamentação, efetivamente trabalhadas, durante o período de amamentação;
- v. Um prémio monetário atribuído no mês de nascimento, no valor de **€ 750.00**.

### 4) ESTATUTO DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO:

- a. Haverá lugar a um **desconto de 20%** no valor da participação familiar mensal, no caso da frequência de **ascendentes e/ou descendentes em 1º grau** de um elemento pertencente ao corpo ativo dos Bombeiros Voluntários de Águeda, remunerado ou não, (benefício extensível ao seu cônjuge ou equiparado) em **qualquer Resposta Social/Educativa do polo de Águeda**.
- b. Desconto **acumulável** com todos os do presente Documento, exceto os relativos a trabalhadores da Instituição.

Esta Política de Descontos/Apoios Sociais entra imediatamente em vigor, exceto no caso das Respostas da Área da infância cujo efeito se produzirá apenas no início do ano letivo 2020/2021, e perdurará até deliberação em contrário da Mesa Administrativa.

Águeda, 2 de janeiro de 2020

*A Mesa Administrativa*